

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e equiparadas

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de fevereiro de 2017 (segunda-feira), às 14:00h

LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Auditório, Térreo, Belo Horizonte/MG

PREGOEIRA: Anny Margareth Pereira Lucas

EQUIPE DE APOIO: Luiza Viana Torres e Edmar dos Reis

(Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados nos termos da Portaria nº 943/2016)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de galões de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, durante o período de 12 (doze) meses, na quantidade estimada de 1.011 (mil e onze) galões, com entrega parcelada, de acordo com a demanda, com vasilhame, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	03
1. DO OBJETO	03
2. DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES	03
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
4. DO CREDENCIAMENTO	06
5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES.....	08
6. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	09
7. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
8. DA HABILITAÇÃO	13
9. DOS RECURSOS	17
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.....	19
13. DO PAGAMENTO.....	20
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO.....	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II - CREDENCIAMENTO.....	32
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITAÇÃO.....	33
ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL	34
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME e EPP	36
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS	37
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	38
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005	39
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	40
ANEXO X - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (MODELO).....	53

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP 30.180-143 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá, **para Registro de Preços**, a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, **exclusivamente para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001, 14.167/2002 e 20.826/2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 155/2016), dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007, 44.786/2008, 45.902/2012 e 46.311/2013, e suas alterações, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010, 567/2011, 620/2012 e 943/2016 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve abaixo, bem como no Termo de Referência (Anexo I), que dele faz parte integrante e inseparável.

ÁREA SOLICITANTE : Almojarifado/Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar/MG.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de galões de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, durante o período de 12 (doze) meses, na quantidade estimada de 1.011 (mil e onze) galões, com entrega parcelada, de acordo com a demanda, com vasilhame, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link “LICITAÇÕES”.
- 2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, no link “LICITAÇÕES”, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.3. Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia** após a publicação do AVISO DO EDITAL no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJMe), qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 2.3.1. Na presente licitação, o licitante terá até as **18 horas** do dia **06/02/2017 (segunda-feira)** para apresentar **impugnação** a este Edital ou solicitar esclarecimentos.

- 2.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF e nome completo, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), conforme quadro do item 2.6 exposto abaixo.
- 2.3.3. **Impugnações** a este Edital poderão ser interpostas pelos interessados, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do Aviso do Edital, e serão dirigidas ao Pregoeiro, o qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.3.4. A resposta do pregoeiro à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br
- 2.3.5. Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro receberá envelope sem o devido lacre.
- 2.4. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJMe), por meio do site www.tjmmg.jus.br , reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido no edital, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, a teor do disposto no art. 21, §4º da Lei n. 8.666/93 e no art. 11, §2º do Decreto estadual nº 44.786/2008 .
- 2.5. Respostas do pregoeiro em relação a meros esclarecimentos ou a impugnação serão disponibilizadas por meio do **link “LICITAÇÕES”**, no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos interessados em participar do certame ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.5.1. Além das respostas, poderão ser disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 2.6. ATÉ O PRAZO estabelecido no **item 2.3.1**, dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou informações a respeito do presente Pregão deverão ser encaminhadas, via e-mail para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br ou anny@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017	
Razão Social:	_____
Endereço:	_____
Contato:	_____
Fone: _____	Fax: _____
E-mail:	_____

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.1.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá **declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V** ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, quando do seu **credenciamento, nos termos do item 4.4. deste Edital.**

3.1.2. Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

3.1.2.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.1.2.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.1.3. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição.

3.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.2. Poderão participar da presente licitação exclusivamente as *Microempresas (ME)*, *Empresas de Pequeno Porte (EPP)* ou *equiparadas* do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL**;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas que não se enquadrem na hipótese do item 3.1 do Edital;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- g) Empresário ou sociedade empresária que se encontrar em situação de falência, judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
- j) Pessoas físicas ou jurídicas que possuam sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- k) Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- l) Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.3.1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para CREDENCIAMENTO munido dos seguintes documentos:

- a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** (Carteira de Identidade; CNH; passaporte, etc.). Trazer o documento ORIGINAL acompanhado de uma fotocópia do

mesmo;

- b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou, no caso de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, esta deverá ter firma reconhecida em cartório.
 - b.1) Quando o representante a ser credenciado nesta licitação for sócio, administrador ou diretor da empresa, deverá comprovar que tem poderes para representar a empresa nesta licitação.
 - b.2) Todo licitante deverá declarar que tem poderes para participar desta licitação, ofertar lances e responder pela representada, cuja declaração deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is). A licitante poderá utilizar o **MODELO DE CREDENCIAMENTO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL**;
 - c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE** (OBS: trazer o documento ORIGINAL acompanhado de **uma fotocópia** do mesmo. Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, junto com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou a respectiva consolidação);
 - d) **Declaração do ANEXO III** deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deve ser entregue junto com os documentos no CREDENCIAMENTO.
 - e) Documento que comprove ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada:
 - e.1) No CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.
- 4.1.1. Os documentos descritos nas alíneas acima **deverão** ser apresentados JUNTO com os ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA dos mesmos, e deverão ser portados nas mãos do representante a ser credenciado nesta licitação, **NÃO** devendo ser colocados no envelope da Habilitação.
- 4.1.1.1. O Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio **poderão** autenticar as cópias desses documentos, desde que seja apresentado o documento original ou cópia com autenticação em cartórios.
- 4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante, ou seja, não serão admitidos **mais de um** credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.
- 4.2.1 Caso a procuração seja particular, deverá nela constar firma reconhecida e deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.
 - 4.2.2 Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.
 - 4.2.3 O credenciado deverá comparecer à sessão portando a **carteira de identidade original** acompanhado de uma cópia; **procuração** (pública ou particular); e **contrato social ou documento equivalente** que comprove poderes do outorgante para

exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

- 4.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:
- Procuração pública;
 - Procuração particular, assinada por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada (ou original) do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.
- 4.4. A **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou equiparada que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, ou comprovar tal condição mediante **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, quando do seu **credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações da LC 155/2016) e Lei Estadual/MG 20.826/2013, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.
- 4.4.1- As ME's e EPP's devem fazer constar, *se for o caso*, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da documentação, a EPP ou ME terá **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização fiscal, nos termos do art.43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.
- 4.4.2- Ressalte-se que, na fase da **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**.
- 4.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE, no credenciamento**, declaração emitida pela proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 8 deste Edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 4.6. Considerando que o **credenciamento** ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista para o **CRENCIAMENTO**, **não** devendo ser colocadas dentro do envelope de “Habilitação”.
- 4.7. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão, sendo a sessão aberta logo após realizada a fase do credenciamento de todos os interessados.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste

certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG

DATA: 13/02/2017 (segunda-feira)

HORÁRIO: 14:00h

5.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 01/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
P R O P O S T A C O M E R C I A L**

b) no envelope de HABILITAÇÃO:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 01/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
H A B I L I T A Ç Ã O**

5.2. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Devidamente preenchida, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
- b) especificações e características detalhadas do objeto, inclusive a marca do produto, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital, especialmente do termo de referência, foram atendidas;
- d) prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 6.1.2. A Proposta deverá conter planilha de preços que indique os valores unitário e total do objeto licitado, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, constando as especificações do objeto a ser fornecido (inclusive MARCA do produto, se for o caso), de modo a identificar produto ofertado, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa facilmente constatar que as especificações foram atendidas, conforme **Modelo do Anexo IV deste Edital**.
- 6.1.3. No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro, carga e descarga, e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.
- 6.1.4. **Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da sua proposta:**
- a) **Laudo de certificação de limites de substâncias químicas que representam risco a saúde, nos termos da Resolução nº. 274 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano;**
 - b) **Composição química provável e características físico-químicas do produto objeto deste edital, relativamente à marca do produto ofertado, emitido pelo CPRM – Laboratórios de Análise Mineraias – LAMIN, com data não superior a 3 (três) anos;**
 - c) **Laudo de análise bacteriológica (mensal), relativamente à marca do produto ofertado, emitido por laboratório devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRC) e na Junta Comercial ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução RDC nº. 275, da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, devendo juntar ao laudo, cópia dos documentos de registro de que trata este subitem.**
 - d) **Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou municipal, da empresa exploradora e envasadora do produto objeto deste instrumento, em vigor na data de abertura da proposta, ou declaração emitida pela licitante que ateste que a citada empresa exploradora e envasadora do produto possui o mencionado Alvará.**
 - e) **Comprovação de Regularidade junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, ou declaração emitida pela licitante que ateste que empresa exploradora e envasadora encontra-se em situação regular junto ao referido órgão.**
- 6.2. Quando da incidência de ICMS, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.349/2003 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.
- 6.2.1. Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de

dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

- 6.2.2 Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição. Tal comprovação também poderá ser realizada mediante consulta pela internet pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de Apoio.
- 6.3. As propostas **não** poderão impor condições ou conter opções.
- 6.4. A proposta e os lances verbais deverão referir-se ao valor global da Proposta para a execução da integralidade do objeto
 - 6.4.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
 - 6.4.2. Quaisquer erros de cálculo existentes na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 6.5. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [CAFIMP].
- 6.6. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.7. Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial na sessão do pregão, desconsiderar falhas formais que não afetem o seu conteúdo, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2. Após o credenciamento dos participantes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III deste Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

7.3. Classificação das propostas comerciais

- 7.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, a fim de que sejam verificadas se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **em especial os requisitos do item 6 do Edital e seus subitens**, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

- 7.3.2. Será declarada classificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
- 7.3.5. Será **desclassificada** a proposta que:
- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) não corresponda às especificações do objeto desta licitação e não atenda aos requisitos do Edital e seus anexos.
- 7.3.5.1. Se o pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 7.3.5.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 7.3.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo. Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.4. Dos Lances Verbais

- 7.4.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.4.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.
- 7.4.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.
- 7.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.

7.5. Julgamento

- 7.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.
- 7.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.
- 7.5.4. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote.
- 7.5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 7.5.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 7.5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, a teor do disposto no art. 4º, inc. XVII, Lei 10.520/2002.
- 7.5.8. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance.
- 7.5.9. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação:
- 8.1.1- **Para a Habilitação Jurídica:**
- a) no caso de Empresário, o registro comercial;

- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove esta condição, nos termos do item 3.1.2.
 - d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP no credenciamento com a apresentação da Certidão expedida pela junta comercial ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.
- 8.1.1.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 8.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2- Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional e ao INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

8.1.3- Para comprovação de qualificação técnica:

8.1.3-1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do objeto do certame.

8.1.3-2. Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou municipal, relativamente à licitante, em vigor na data de abertura da proposta.

8.1.4- Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: declaração de que a empresa **não emprega** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos** ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo neste Edital.

8.1.5. **Para comprovação da qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

8.1.6. **Declaração, conforme Resolução n. 007, de 18/10/2005**, do Conselho Nacional de Justiça, de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII**.

8.2. Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

8.3. Das disposições gerais sobre a habilitação:

8.3.1. O(a) pregoeiro(a) e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

8.3.2. O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

8.3.3. Na hipótese de os documentos descritos no **Certificado de Registro Cadastral** estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

- 8.3.4. Serão analisados no **Certificado de Registro Cadastral** somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
- 8.3.5. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o **nome do fornecedor**, o número do **CNPJ**.
- 8.3.6. Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.3.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 8.3.8. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
- 8.3.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), não acarretará a inabilitação da licitante.
- 8.3.10. Na hipótese do subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.
- 8.3.10.1. O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.3.11. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 8.3.12. Para fins de conferência, o(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de **exigir os originais de todos os documentos** apresentados em fotocópias.
- 8.3.13. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo(a) pregoeiro(a) ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, durante a sessão do pregão.
- 8.3.14. As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 8.3.14.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos

termos do art.43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

- 8.3.14.2. **A prorrogação do prazo para regularização fiscal** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- 8.3.14.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
- 8.3.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.3.15. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;
 - b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
 - c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 8.3.16. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; *inexistindo esse prazo*, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5. Os recursos serão endereçados ao pregoeiro e deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), e sua

divulgação também ocorrerá através da Internet, no site **www.tjmmg.jus.br**, no link “**Licitações**”, e comunicado a todas as licitantes via fax ou por e-mail.

- 9.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG.
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar adjudicará e homologará a licitação e determinará o registro de preços, nos termos da **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IX)** e de acordo com a **demanda do TRIBUNAL**

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Após a homologação da presente licitação, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da **Ata de Registro de Preços [Anexo IX]**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.1.1. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.
- 11.1.2. Nos termos dos art. 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13, os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) e que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.
- 11.1.3. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta reajustada e documentação de habilitação analisadas, nos termos do Edital.
- 11.1.4. O registro adicional será limitado ao máximo de 03 (três) fornecedores.
- 11.1.5. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos que devem acompanhá-la, além dos documentos de habilitação, nos termos do Edital.
- 11.1.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 11.1.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.2. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de

Preços, se tiver o TRIBUNAL conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes classificadas até o terceiro lugar, em ordem crescente de preços.

- 11.3. Após a **publicação da Ata do Registro de Preços** no Diário Eletrônico da Justiça Militar (**e-DJM**), disponibilizado no site **www.tjmmg.jus.br**, poderão ser emitidas "Autorização de Compra" dentro do prazo de validade do Registro.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços **não obriga o Tribunal** a adquirir os produtos nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
 - 11.4.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 11.5. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o **TRIBUNAL** negociará com o fornecedor sua redução.
- 11.6. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Compra, poderá requerer, por escrito, o **cancelamento do registro**, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. Ocorrendo o cancelamento previsto no item 11.6, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
- 11.8. Cancelados os registros, nos termos previsto no item 11.7, o **Tribunal** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 11.10. Não havendo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- 11.11. Da Ata constarão as obrigações do Tribunal e dos Fornecedores, os prazos, a forma de pagamento e as condições de recebimento do objeto
- 11.12. A **VIGÊNCIA da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, e não poderá ser prorrogada.**

12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 12.1. DO LOCAL: A entrega deverá ser feita na sede da Justiça Militar Estadual: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 – Bairro de Lourdes, Capital – Minas Gerais, mediante agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado, no horário das 9h às 18h.
- 12.2. DO PRAZO: A entrega deverá ser realizada no prazo de 24 horas após a solicitação, que será enviada pelo Tribunal através de e-mail.
- 12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.
- 12.4. O TRIBUNAL fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 02

(dois) dias úteis, assinar a “Autorização de compra”.

- 12.5. Se o fornecedor recusar-se a assinar a “Autorização de compra”, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 12.6. A Gerência Administrativa/Amoxarifado é o setor responsável por todo o processo de avaliação, recebimento, conferência e liberação da nota fiscal para o pagamento do material.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e documentos fiscais devidos, devendo ser discriminadas as especificações do objeto, desde que devidamente atestadas pela Gerência Administrativa.
- 13.2. Estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do ateste da nota fiscal e da aprovação da fatura, após o fornecimento do produto.
- 13.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 13.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Tribunal, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o FORNECEDOR suspenda a execução do fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.
- 13.5. o FORNECEDOR deverá indicar o número e nome do banco, agência e número da conta, para fins de pagamento.
- 13.6. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de produto fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:
 - a. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
 - b. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.
- 13.7. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 13.8. O **TRIBUNAL** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do

Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

- 14.2. Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
 - 14.3.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 14.3.2. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.
- 14.4. A recusa da licitante vencedora em fornecer o objeto, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.
- 14.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
 - 14.5.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 14.5.2. multa;
 - 14.5.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
 - 14.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.
- 14.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
 - 14.6.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento não realizado, por ocorrência;
 - 14.6.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - 14.6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas

- neste item, de acordo com a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observada a ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.
- 14.8. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 14.8.1. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da aplicação da sanção.
- 14.9. Quando a licitante vencedora se recusar a fornecer o objeto ou prestar os serviços, e cumprir os demais compromissos previstos neste instrumento ou houver irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.
- 14.10. A **FORNECEDORA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada do fornecimento, ficando o Tribunal autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O **PREGÃO** será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Anny Margareth Pereira Lucas e pela Equipe de Apoio: Luiza Viana Torres e Edmar dos Reis, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs 311/2004, 511/2010, 567/2011, 620/2012 e 943/2016 deste Tribunal.
- 16.2. Este edital encontra-se disponível no site www.tjmmg.jus.br e os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, como avisos e eventuais alterações, a serem disponibilizadas no link "LICITAÇÕES" do site www.tjmmg.jus.br e/ou no "Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)".
- 16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a adjudicação do objeto, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.
- 16.4. O **Julgamento** desta Licitação será o TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 16.5. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

- 16.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.
- 16.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- 16.10. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.
- 16.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.12. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.
- 16.13. Durante a sessão pública, caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- 16.14. Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, por órgão não participante do certame, nos termos do Decreto Estadual 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 16.15. São ANEXOS do presente edital:
 - a) ANEXO I - Termo de Referência;
 - b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
 - c) ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
 - d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
 - e) ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
 - f) ANEXO VI - Modelo de Declaração Fatos Supervenientes e Impeditivos;
 - g) ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;
 - h) ANEXO VIII- Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;
 - i) ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - j) Anexo X - Modelo de Autorização de Compra
- 16.16. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 (ramal **480/481**) ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2017.

Juiz Cel. James Ferreira Santos

Presidente em exercício do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRO: Anny Margareth Pereira Lucas

EQUIPE DE APOIO: Luiza Viana Torres e Edmar dos Reis

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
[FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL]

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1. Almoxarifado/Gerência Administrativa

2 - OBJETO

2.1. Fornecimento de galões de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, durante o período de 12 (doze) meses, na quantidade estimada de 1.011 (mil e onze) galões, com entrega parcelada, de acordo com a demanda, com vasilhame.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação para o fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafão de 20 litros, para garantir a continuidade do fornecimento, que visa atender os servidores da Justiça Militar e o público externo, que comparece às audiências e a eventuais eventos realizados nas dependências do TJM/MG.

4- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. DO LOCAL: A entrega deverá ser feita na sede da Justiça Militar Estadual: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 – Bairro de Lourdes, Capital – Minas Gerais, mediante agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado, no horário das 9h às 18h.

4.2. DO PRAZO: A entrega deverá ser realizada no prazo de 24 horas após a solicitação, que será enviada pelo Tribunal através de e-mail.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO:

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda e mediante solicitação do Tribunal.

4.3.2. A água mineral deverá vir devidamente embalada/acondicionada em garrafão de 20 litros, transparente, com lacre de segurança.

4.3.3. Os garrafões deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto.

4.3.3.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados da data do recebimento.

4.4. DO COMODATO DOS VASILHAMES:

4.4.1. A empresa deverá disponibilizar em REGIME DE COMODATO, sem ônus para o TRIBUNAL, até 40 (quarenta) vasilhames (galões) de 20 litros, conforme a necessidade do TRIBUNAL.

4.4.2. A empresa deverá se responsabilizar pela higienização, pela manutenção e pela substituição, em caso de necessidade, dos vasilhames cedidos em comodato, sem ônus para o TRIBUNAL.

4.4.3. Os vasilhames cedidos, em comodato, deverão estar em perfeito estado de conservação interna e externa e dentro do prazo de validade.

4.4.4. A empresa deverá entregar os vasilhames quando a aquisição de galões de água feita pelo TRIBUNAL for superior ao número de vasilhames que o órgão possui.

4.5. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem e pela segurança dos seus empregados.

4.6. O TRIBUNAL reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da LICITANTE VENCEDORA.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta.

5.2. O Tribunal poderá solicitar, durante a vigência do contrato, o laudo de laboratório atualizado, devendo a empresa apresenta-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E DO PAGAMENTO

6.1. A proposta de preço deverá incluir o valor unitário e o valor total de fornecimento do objeto, considerando a quantidade anual estimada.

6.2. A proposta deverá conter preço em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3. No valor total da proposta, deverão vir incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o produto, não cabendo custo adicional.

6.4. O Tribunal pagará à contratada o valor apresentado na proposta vencedora, destacando que todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste Tribunal.

6.5. São condições para que o Tribunal efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (**CND/TRIBUTOS FEDERAIS**) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA, se for o caso.

6.5.1. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, se for Produto.

6.6. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento do produto objeto da contratação.

6.7. O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TRIBUNAL, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrada do documento fiscal na Diretoria Executiva de Finanças.**

6.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;

7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

7.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;

7.2.2. Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

7.2.3. Comunicar ao TRIBUNAL, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TRIBUNAL, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

7.2.6. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do TRIBUNAL. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.2.9. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo TRIBUNAL;

7.2.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do TRIBUNAL.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do

Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o TRIBUNAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2. multa;

8.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

8.3. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

8.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento não realizado, por ocorrência.

8.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

8.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato.

8.7. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Procedimento Licitatório Nº 01/2017, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 01/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação** no Procedimento Licitatório nº 01/2017 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 01/2017, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Representante legal da empresa
(nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Fornecimento de galões de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, durante o período de 12 (doze) meses, na quantidade estimada de 1.011 (mil e onze) galões, com entrega parcelada, de acordo com a demanda, com vasilhame, de acordo com as condições e especificações do Edital e seus anexos.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		Nº
Bairro:		Cidade:
CEP:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta bancária:
Nome do Preposto ou Responsável pelos contatos junto ao TRIBUNAL:		
Telefones:		E-MAIL:
A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? () SIM ou () NÃO		

LOTE ÚNICO

Item	Objeto	Quantidade estimada	Especificação (incluir marca a ser fornecida)	Valor com ICMS		Valor sem ICMS	
				Unitário	Total	Unitário	Total
01	Fornecimento de galões de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com a demanda, com vasilhame, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	1.011 (mil e onze) galões					

Observações:

- Estão inclusos nos valores propostos todas as despesas para a execução do objeto, incluindo

todos os custos, diretos e indiretos, como frete, impostos e lucro.

- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.12.2006.

LOCAL e DATA.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação** no Procedimento Licitatório Nº 01/2017 – Pregão Presencial Nº 01/2017, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

LOCAL e DATA.

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 01/2017

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL e DATA.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 01/2017

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL e DATA.

(Nome – Identidade – CPF)



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que **não possui, em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento **vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação** deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

Local e data

Assinatura do representante legal e CPF



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº/2017

Procedimento Licitatório Nº 01/2017– Pregão Presencial Nº 01/2017

Validade: até/..../....

Aos dias do mês de de 2017, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, a seguir denominado TRIBUNAL, neste ato representado por seu **Presidente em exercício, Juiz Cel. James Ferreira Santos**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002 e 20.826/2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 155/2016), dos Decretos Estaduais nº 44.630/2007, 44.786/2008, 45.902/2012 e 46.311/2013, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011, 620/2012 e 943/2016 deste Tribunal, pela Resolução TJMMG nº 71/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES):

1ª Classificada:

LOTE ÚNICO -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

2ª Classificada:

LOTE ÚNICO -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

3ª Classificada:

LOTE ÚNICO -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente

em....., portador da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de galões de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, durante o período de 12 (doze) meses, na quantidade estimada de 1.011 (mil e onze) galões, com entrega parcelada, de acordo com a demanda, com vasilhame, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório nº 01/2017– Pregão Presencial nº 01/2017.
- 1.2- Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. DO LOCAL: A entrega deverá ser feita na sede da Justiça Militar Estadual: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 – Bairro de Lourdes, Capital – Minas Gerais, mediante agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado, no horário das 9h às 18h.
- 2.2. DO PRAZO: A entrega deverá ser realizada no prazo de 24 horas após a solicitação, que será enviada pelo Tribunal através de e-mail.
- 2.3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO:
 - 2.3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda e mediante solicitação do Tribunal.
 - 2.3.2. A água mineral deverá vir devidamente embalada/acondicionada em garrafão de 20 litros, transparente, com lacre de segurança.
 - 2.3.3. Os garrafões deverão conter as informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto.
 - 2.3.3.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados da data do recebimento.
- 2.4. DO COMODATO DOS VASILHAMES:
 - 2.4.1. A empresa deverá disponibilizar em REGIME DE COMODATO, sem ônus para o TRIBUNAL, até 40 (quarenta) vasilhames (galões) de 20 litros, conforme a necessidade do TRIBUNAL.
 - 2.4.2. A empresa deverá se responsabilizar pela higienização, pela manutenção e pela substituição, em caso de necessidade, dos vasilhames cedidos em comodato, sem ônus para o TRIBUNAL.
 - 2.4.3. Os vasilhames cedidos, em comodato, deverão estar em perfeito estado de conservação interna e externa e dentro do prazo de validade.
 - 2.4.4. A empresa deverá entregar os vasilhames quando a aquisição de galões de água feita pelo TRIBUNAL for superior ao número de vasilhames que o órgão possui.

- 2.5. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem e pela segurança dos seus empregados.
- 2.6. O TRIBUNAL reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da LICITANTE VENCEDORA.
- 2.7. O Tribunal poderá solicitar, durante a vigência desta Ata, os laudos de laboratório atualizados solicitados à época da licitação, devendo a empresa apresentá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- 3.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, e **não poderá ser prorrogada.**

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Conforme Resolução 71/2008 deste Tribunal, o gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência Administrativa do Tribunal, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.
- 5.2. Os preços da Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados em intervalos de tempo igual a doze meses, em conformidade com o item III do §3º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 5.3 Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, por órgão não participante do certame, nos termos do Decreto Estadual 46.311, de 16 de setembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. As aquisições decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.
- 6.2. Homologado o resultado da Licitação, o Tribunal convocará os vencedores da licitação para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme art. 13 do Decreto/MG 46.311/2013.
- 6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 6.5. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 6.5.1. O **recebimento** do produto será feito pela Gerência Administrativa/Almoxarifado, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) materiais devidamente embalados, acondicionados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as demais especificações do Termo de referência e do Edital do Pregão;

- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na nota de empenho;
 - c) no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital.
- 6.5.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Gerência Administrativa/Almoxarifado, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor deste Tribunal.
- 6.5.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.5.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital.
- 6.5.5. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.
- 6.5.6. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMMG.
- 6.6. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 6.7. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do TRIBUNAL:

- a) Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos e diretrizes que venham a ser solicitados pela Fornecedora;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela Contratada fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas estabelecidas nesta Ata, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;

- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- k) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.1- São obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- b) Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;
- c) Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- d) Comunicar ao TRIBUNAL, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TRIBUNAL, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- h) Substituir, no prazo de 24 horas e sem ônus para o Tribunal, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- l) Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa

- comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- n) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;
 - o) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;
 - p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - q) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRIBUNAL;
 - r) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do TRIBUNAL;
 - s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;
 - t) Responsabilizar por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, transportes horizontais e verticais, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos, bem como pelas providências necessárias quanto à legalização do objeto do contrato perante os Órgãos Públicos, se for o caso.
 - u) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do TRIBUNAL. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
 - v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - w) Não contratar, durante a vigência desta Ata, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e da Nota de Empenho.
- 8.2. O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada, **a contar da entrada do documento fiscal na Diretoria Executiva de Finanças.**

- 8.2.1. O ateste será efetuado por servidor indicado pelo TJM/MG após o fornecimento do produto e o seu recebimento efetuado por um servidor indicado pelo TJM/MG.
- 8.2.2. A FORNECEDORA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos.
- 8.2.3. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de produto fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, devendo emitir Nota Fiscal ELETRÔNICA, se for produto.
- 8.3. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, ressaltando que a Diretoria Executiva de Finanças fará todas as retenções legais que couber.
- 8.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.
- 8.6. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA **ou**, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 8.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos/serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo **TRIBUNAL**, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a **FORNECEDORA** suspenda a execução do fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.
- 8.10. Não serão pagos o fornecimento ou os serviços prestados em desacordo com as especificações que integram esta Ata, o Edital e seus anexos.
- 8.11. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 8.12. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
- 8.13. O **Tribunal** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, cabendo à Gerência Administrativa do Tribunal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto/MG Nº 46.311/2013.
- 9.1.1. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência Administrativa deverá:
- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação; e
 - convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
- 9.1.2. Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Gerência Administrativa poderá:
- negociar os preços;
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
 - convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a Gerência Administrativa deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.1.4. Nos termos do art. 15 do Decreto 46.311/2013, as alterações de preços em Ata decorrente de SRPP observarão as seguintes regras:
- a reabertura da fase de lances do pregão será feita por determinação do órgão gerenciador;
 - a disputa será iniciada no horário determinado na convocação e poderão participar todos os licitantes credenciados, de acordo com sua especialidade; e
 - as regras ordinárias do pregão, no que couber, serão observadas na disputa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pelo TRIBUNAL:

- quando o fornecedor descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

- b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo **TRIBUNAL**.

10.1.1.1. O cancelamento do registro, nas hipóteses das letras “a” e “e”, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes da autorização de compra, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com **antecedência de 30 (trinta) dias** e poderá não ser aceita pelo **TRIBUNAL**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, o **TRIBUNAL** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do **FORNECEDOR** em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizará o descumprimento da obrigação.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o **TRIBUNAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, além da

responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 38 do Decreto Estadual n.º 45.902 de 2012:

- 11.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.
- 11.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
- 11.3.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do fornecimento não realizado, por ocorrência;
 - 11.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de empenho ou do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - 11.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Ata, de acordo com a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observada a ampla defesa.
- 11.4. Para aplicação de quaisquer das penalidades, será garantida a ampla defesa, sendo que para tal será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 11.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo **TRIBUNAL**, ou ainda, quando for o caso, deverá ser paga ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 11.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **FORNECEDORA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **TRIBUNAL**, decorrentes das infrações cometidas
- 11.7. A **FORNECEDORA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o **TRIBUNAL** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 11.8. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a cumprir os compromissos previstos neste instrumento, ou se identificar a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o **TRIBUNAL** reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

- 12.1- A FORNECEDORA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar as notas de empenho decorrentes da presente Ata de Registro de Preços para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo por autorização expressa do **TRIBUNAL**, bem como:
- 12.1.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Tribunal, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 13.2. O Tribunal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência e demais anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3. Toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto desta Ata será de inteira responsabilidade da Fornecedora, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Tribunal, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.
- 13.3.1. A Fornecedora **não poderá possuir vínculo com este Tribunal**, nos termos da **Resolução 07/2005 do CNJ**, alterada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, que veda a contratação de empresas pertencentes a parentes de membros e servidores do Poder Judiciário, por ser considerada prática de **nepotismo**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato da presente Ata no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação do objeto desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.

PELO TRIBUNAL:



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

Juiz Cel. James Ferreira Santos
Presidente em exercício do TJMMG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJMMG

PELO(S) FORNECEDOR(ES):

LOTE ÚNICO:
Até 03 classificadas

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços
(A que se refere a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº/2017
– Anexo IX do Edital)

REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS, MARCAS E FORNECEDORES

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Marca	Preço Unitário	Fornecedor
01	Fornecimento de galões de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com vasilhame, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	1.011 (mil e onze)	Galões			



Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais
Tribunal do Estado Democrático de Direito

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO X – Autorização de Compra (modelo)

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA nº/2017

Processo Licitatório nº /2017 - Pregão Presencial nº /2017

Ata de Registro de Preços nº/2017

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

1. **Objeto:** Aquisição de galões de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com vasilhame, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de galões de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, com vasilhame.				

1.1. Prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada no prazo de 24 horas após a solicitação, que será enviada pelo Tribunal através de e-mail.

1.2. Local e horário de entrega: a entrega deverá ser feita na sede da Justiça Militar Estadual: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 – Bairro de Lourdes, Capital – Minas Gerais, mediante agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado, no horário das 9h às 18h.

1.3. Pagamento: o valor de R\$.....(...), referente ao pagamento pela aquisição dos produtos acima discriminados, será depositado na conta do fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente conferida e atestada pelo TRIBUNAL, acompanhada das certidões de débito junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao Procedimento nº /2017 – Pregão Presencial nº /2017.

3. As despesas decorrentes da aquisição constante desta “Autorização de compra” correrão à conta **da dotação orçamentária de nº “.....”, natureza de despesa “.....”, item de despesa “...”, fonte de recursos “...”, procedência “...”**.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Juiz Cel. James Ferreira Santos

Presidente em exercício do TJMMG

Walid Machado Botelho Arabi

Assessor Jurídico do TJMMG